



Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.829 DE 20 DE ABRIL DE 2024.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de São José do Vale do Rio Preto, afetadas por Desastre de Movimento de Massa, Quedas, tombamentos e rolamentos - COBRADE 1.1.3.1.1, no âmbito do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, e pela lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO a queda e os rolamentos de blocos rochosos, ocorridos na localidade do Centro do Município, no dia 11 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o volume de blocos rochosos que se desprenderam do maciço corresponde a mais de

CONSIDERANDO que 03 edificações foram atingidas e aproximadamente mais 10 edificações estão em área de risco, em processo de interdição;

CONSIDERANDO que ao menos 13 famílias, ou seja, cerca de 32 pessoas ficaram desalojadas em decorrência do evento;

CONSIDERANDO que, em decorrência da queda e rolamento de blocos, resultaram danos materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados, constantes do Formulário de Informação do Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente aos desastres ocasionados pela queda e rolamento de blocos;

CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO o risco iminente apresentado no Relatório Técnico Emergencial elaborados pelo Departamento de Recursos Minerais – DRM;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a essa excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos pelo desastre, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de minimizar os





Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

riscos ainda existentes no local, além de restaurar a normalidade da vida dos moradores, inclusive impedindo o acesso das pessoas a parte dos imóveis;

CONSIDERANDO competir ao ente estatal restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município tem limitações financeiras e orçamentárias para arcar com as intervenções que se fizerem necessárias, bem como o montante estimado dos prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Informação do Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo eletrônico nº 5779/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência na área do Município de São José do Vale do Rio Preto contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como QUEDAS, TOMBAMENTOS E ROLAMENTOS DE BLOCOS (COBRADE – 1.1.3.1.1), conforme IN/MI 36, de 4 de dezembro de 2020 e Portaria nº. 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.





Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de abril de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Bernard de Oliveira Casamasso
Chefe de Gabinete

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação

Eluá Nogueira Torres de Andrade
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Caio dos Santos Giovanini
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia

Aldair Teixeira Machado
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e
Expansão Econômica

Elan Venas Morelli
Secretário Municipal de Saúde

Rômulo Alves Bulhões
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes





MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
A07464F27B8F4ECDB58A5C1F51B564B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A07464F27B8F4ECDB58A5C1F51B564B4>